

Processo	NUP/13920/2020/CMP
Porto, 21/02/2020 Ofício: NUD/85468/2020/CMP	
Requerente: Divisão Municipal de Sinalização de Trânsito Resposta ao documento: NUD/84106/2020/CMP Local: Largo da Maternidade de Júlio Dinis	

À
Divisão Municipal de Sinalização de Trânsito

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Águas do Porto, EM
ANTRAL
ANTROP
União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos
União de Freguesias do Centro Histórico do Porto

Assunto: Condicionamento de estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 21/02/2020, por despacho de José Pedro Ferreira, Eng^o., em regime de substituição do chefe da DMGMT pelo despacho NUD/78770/2020/CMP de 18 de fevereiro de 2020, o pedido de condicionamento de estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de estacionamento.**

Assim, por motivo de obras públicas, realização de marcações rodoviárias, e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento, nos seguintes arruamentos, do dia 26 de Fevereiro ao dia 27 de Fevereiro e conforme sinalização a estabelecer no local:

- Condicionamento de estacionamento no Largo da Maternidade de Júlio Dinis, no troço compreendido entre a Rua da Maternidade e o n^o 22;
- Condicionamento de estacionamento no Largo da Maternidade de Júlio Dinis, no troço frente ao n^o 22 e numa extensão de 20 metros para Nascente.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Anexos:

1. Cópia da informação do técnico NUD/84625/2020/CMP e despacho de José Pedro Ferreira, Eng^o., em regime de substituição do chefe da DMGMT pelo despacho NUD/78770/2020/CMP de 18 de fevereiro de 2020.

Processo	NUP/13920/2020/CMP
Porto, 21/02/2020 Informação: NUD/84625/2020/CMP	
Requerente: Divisão Municipal de Sinalização de Trânsito Resposta ao documento: NUD/84106/2020/CMP Local: Largo da Maternidade	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar o seguinte condicionamento com início previsto no dia 26/02/2020 e termo no dia 27/02/2020:
- Condicionamento de estacionamento no Largo da Maternidade de Júlio Dinis, no troço compreendido entre a Rua da Maternidade e o nº 22;
 - Condicionamento de estacionamento no Largo da Maternidade de Júlio Dinis, no troço frente ao nº 22 e numa extensão de 20 metros para Nascente.
- 1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras públicas, realização de marcações rodoviárias.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1** Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento não é objeto de licenciamento e não possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – *Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.*

4. Condicionantes e situações específicas

- 4.1** A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

- 4.2 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.3 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.4 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.5 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.6 Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:
a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respetivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.
- 4.7 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

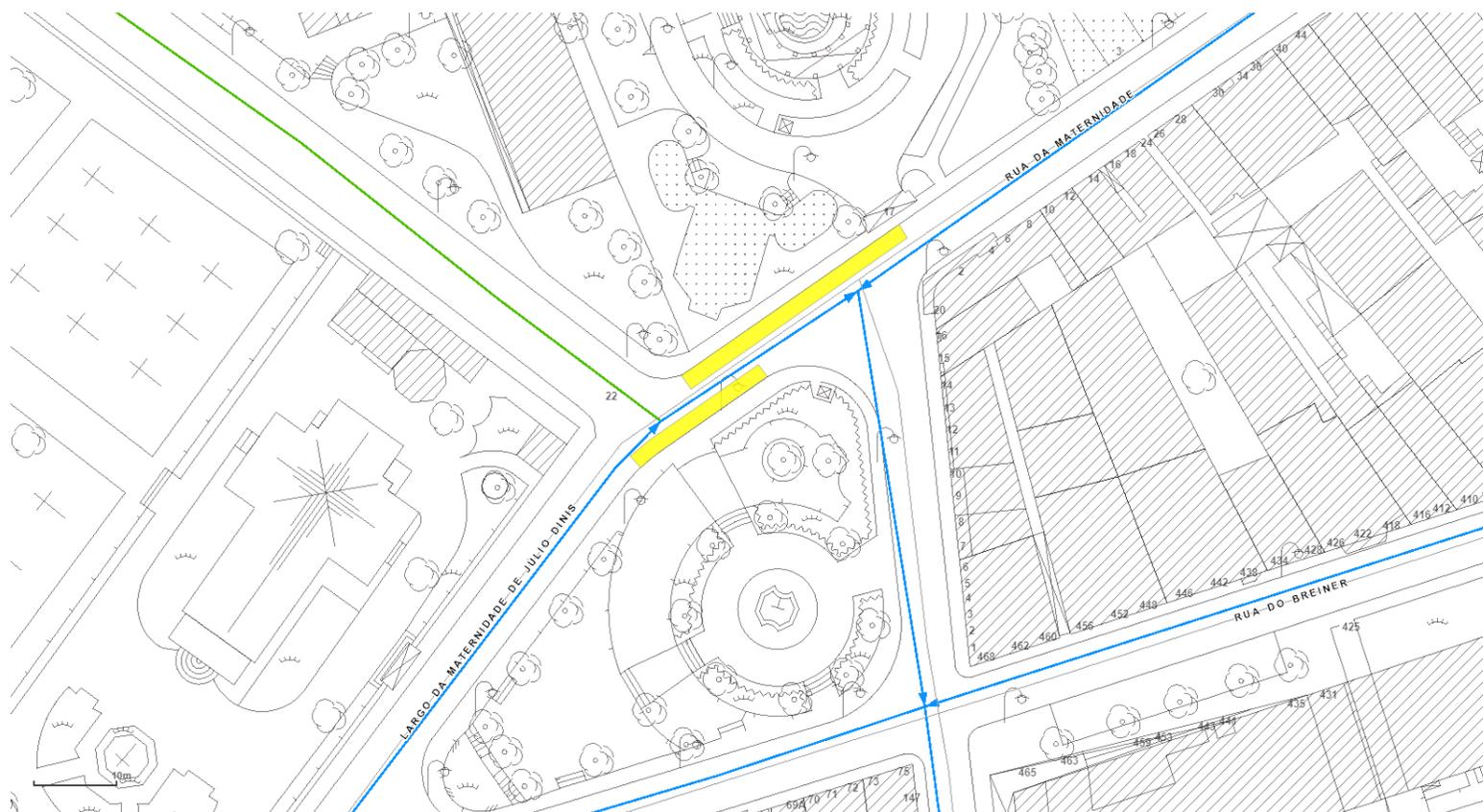
5. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 4 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/13920/2020/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/85401/2020/CMP

Despacho

Defiro

Em regime de substituição do chefe da DMGMT pelo despacho NUD/78770/2020/CMP de 18 de fevereiro de 2020

Autor do Despacho:	José Pedro Cardoso Brandão e Pinto Ferreira (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	21/02/2020

ASSINATURA**Informações - Gabinete do Município**Serviço de Atendimento Telefónico: **222 090 400** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00